



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº. 721/2004.

A Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin, , decreta e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei Municipal:

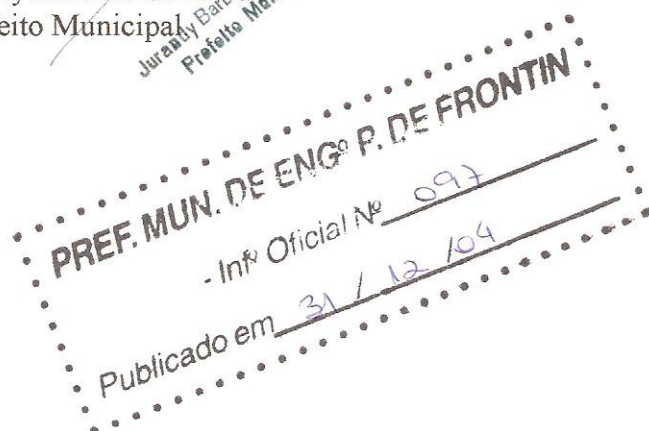
Artigo 1º - Passa a denominar-se “RUA JOÃO CORDEIRO DA COSTA E SILVA” a servidão oficial, perpendicular a “RJ 129” no bairro da Graminha.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, se encarregará da Notificação aos Órgãos prestadores serviços, bem como da Confecção e Colocação da Placa Denominativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Publicação desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de dezembro de 2004.

Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal



Cidade da melhor idade